



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Contratos e Convênios  
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 37/2023 - CBMDF,**  
nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº . 00053-00167950/2023-57

00053-00050918/2025-03

## 1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, portador do RG nº 09.440 - CBMDF e do CPF nº 666.606.531-04, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **GPLAN SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.378/0001-84, com sede no SHS, Quadra 06, nº 21, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 625, Conjunto A, Asa Sul, CEP: 70.316-000, Brasília/DF, Tel.: (61) 99191-2229 e (61) 98163-1664, e-mail: administravo@gplanservice.com.br, representada por Antonio Geraldo Lavor Silveira Júnior, portador (a) do RG nº 183461932 SSP/MA e do CPF nº 467.723.323-34, conforme poderes conferidos pelo contrato social (119137918), na qualidade de Sócio-Administrador.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva **REPACTUAR** os valores referentes à mão de obra em decorrência da entrada em vigor da nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em **R\$ 310.374,55 (trezentos e dez mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG e na Cláusula Décima Segunda do Contrato (173776131).

2.1.1. Os documentos que fundamentam o presente termo aditivo são:

1. Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS (173781806)
2. Pedido de repactuação apresentado pela empresa contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho ano 2025 do SINDSERVIÇOS/DF, registrada no MTE sob o nº DF000042/2025 (170770351, 170770758);
3. Análise técnica feita pela Diretoria de Contratações e Aquisições (análise técnica - SUREC) (173783321);
4. Planilha custos (173904076);
5. Aprovação da despesa pelas autoridades competentes (175721413); e
6. Existência de previsão orçamentária (176379316).

- 2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2025**.
- 2.3. A planilha de custos (173904076) reflete os valores da repactuação e passam a viger perante o presente Contrato.
- 2.4. Em razão do presente Apostilamento, a contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega deste Termo assinado, suplementar a garantia contratual a fim de manter o percentual de 5% sobre o valor total do Contrato.
- 2.5. O valor total do Contrato para 30 (trinta) meses passa de R\$ 11.983.485,78 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) (173781695) para **R\$ 12.648.574,11 (doze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I – Unidade Orçamentária: 170394.
- II – PTRES: 89302.
- III – Natureza da Despesa: 339037.
- IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### 5. DA GARANTIA

- 5.1. A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo.
- 5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

### 6. DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

### 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
João Antônio Menegassi Neto - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Antonio Geraldo Lavor Silveira Júnior Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 12/11/2025, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador=186489909](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=186489909) código CRC= **6F124474**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF  
Telefone(s): 31930191  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

---

00053-00167950/2023-57

Doc. SEI/GDF 186489909